

**ATA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA
DO 3º PERÍODO LEGISLATIVO DA
LEGISLATURA 2021-2024 (CMC)
REALIZADA NO DIA 17 DE
OUTUBRO DE 2023.**

[Download \[161.13 KB\]](#)

LEI Nº 865/2023 – Acrescenta o art. 1-A e Parágrafos na Lei nº 864, de 20 de setembro de 2023, que Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional n.º 127/2022 e dá outras providências.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 865, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Acrescenta o art. 1-A e Parágrafos na Lei nº 864, de 20 de setembro de 2023, que Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional n.º 127/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta o art. 1º-A e Parágrafos na Lei nº 864, de 20 de setembro de 2023, com a seguinte redação:

Art 1º -A. – Fica autorizado o repasse de recursos da assistência complementar, transferida pela União, instituída pela Lei Federal nº 14.581, de 11 de maio de 2023 e a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, Portaria GM/MS nº 1.446, de 28 de setembro de 2023, ou outra que vier a substituí-la, aos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e Parteiras vinculados à entidades privadas sem fins lucrativos e filantrópicas contratualizadas com o município, que desempenhem exclusivamente suas atividades em atendimento aos pacientes pelo Sistema Único de Saúde – SUS, nas unidades de atendimento de saúde vinculadas ao executivo municipal de Canguaretama-RN, no limite dos valores depositados pelo Ministério da Saúde com vinculação no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

§1º – Caberá ao gestor municipal efetuar o repasse dos recursos até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, consoante os registros individuais dos profissionais constantes do INVESTSUS/MS, devidamente validados pelo Ministério da Saúde.

§2º – As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos ao respectivo gestor do Município,

devendo comprovar, mediante comprovante de transferência, a destinação integral dos recursos complementares aos profissionais, o que deverá compor ainda do Relatório Anual de Gestão – RAG.

§ 3º – O repasse de que trata o caput deverá ser instrumentalizado por meio de aditivo ao termo de colaboração, gestão cooperação ou outro ajuste que tenha firmado com o município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 11 de outubro de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Talison Dantas
Código Identificador:B25242E4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/10/2023. Edição 3138

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ATA DA 2ª SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA DO 3º PERÍODO
LEGISLATIVO DA LEGISLATURA
2021-2024 (CMC) REALIZADA NO
DIA 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

[Download \[194.10 KB\]](#)

**Ato da Presidencia N 005-2023
– “DISPÕE SOBRE O PONTO
FACULTATIVO NO DIA 13 DE**

OUTUBRO DE 2023 (SEXTA-FEIRA), NO ÂMBITO CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
ATOS**

Ato da Presidencia N 005-2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CNPJ: 11.932.993/0001-56

Rua: Dr. Pedro Velho, 47 – Centro – CEP: 59.190-000

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 05, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2023 (SEXTA-FEIRA), NO ÂMBITO CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado no Art. 30 da Lei Orgânica do Município de Canguaretama/RN e no Art. 7º do Regimento Interno da Câmara:

CONSIDERANDO o Feriado Nacional de 12 de outubro 2023 (quinta-feira), em que se comemora a data alusiva à Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil.

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte nº 33.023 de 06 de outubro 2023;

CONSIDERANDO ainda o Decreto da Prefeitura Municipal de Canguaretama nº 040, de 09 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º: Fica decretado ponto facultativo no dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira), no âmbito desta Casa Legislativa.

Art. 2º: Este Ato entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Canguaretama/RN, 11 de outubro de 2023.

Venicius Raniere Soares de Santana

Presidente da Câmara

Portaria N° 032/2023 – NOMEAR o senhor ELIONEIDE JUSTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
PORTARIA

Portaria N° 032-2023

Câmara Municipal de Canguaretama

CNPJ: 11.932.99310001-56 Estado do Rio Grande do Norte

Rua: Dr. Pedro Velho, 47 – Centro – CEP: 59.190-000.

GABINETE DO PRESIDENTE

Portaria N° 032/2023

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, o excelentíssimo Senhor VENICIUS RANIERE SOARES DE SANTANA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE

Artigo 1° – NOMEAR o senhor ELIONEIDE JUSTINO, inscrito no CPF sob o número 124.XXX.XXX-32, para cargo de provimento em comissão de ASSESSORA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA, do quadro

geral de servidores da Câmara Municipal de Canguaretama/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 02 de Outubro de 2023.

Artigo 3º – Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Canguaretama/RN, em 06 de Outubro de 2023.

Venicius Raniere Soares de Santana

Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN